

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO E
MANUTENÇÃO DE ALARME, CERCA ELÉTRICA E CÂMERAS DE VIGILÂNCIA**
Processo nº 001/2016

1 – OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada em segurança eletrônica para prestação de serviço em monitoramento e manutenção de alarme, cerca elétrica e câmeras de vigilância a serem disponibilizados na sede do CREFITO-13 conforme condições e especificações.

2 – JUSTIFICATIVA TÉCNICA

2.1. Atualmente vive-se em constante estado de alerta com relação à segurança, seja pessoal ou patrimonial, entretanto, a preocupação potencializa-se na esfera da Administração de Conselhos de Classes, em virtude do dever que recai sobre os gestores ou conselheiros de zelar pelo patrimônio dos profissionais e de possibilitar um mínimo de segurança aos servidores e seus membros, mormente ao exercício hodierno da atividade administrativa.

Desta forma, faz-se necessário a contratação de empresa especializada e legalmente autorizada do ramo de segurança eletrônica, nas condições fixadas no presente termo de referência, que tem por objetivo proporcionar maior segurança a sede do Crefito-13 assim como aos seus membros, dotando de um sistema de segurança eficaz.

3 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1. A CONTRATADA deverá fornecer toda a manutenção ao sistema de segurança da Sede do CREFITO-13 seja do alarme, cerca elétrica e das câmeras de vídeos;

3.2. A CONTRATADA deverá fornecer o monitoramento geral de toda a Sede do CREFITO-13 onde os serviços objetos deste termo de referência deverão ser executados com base nos quantitativos de equipamentos já instaladas no prédio do Conselho (7 pontos de câmeras de vigilância, pontos de detecção de intrusão, metragem de cerca eletrificada e centrais de alarme);

3.3. A CONTRATADA deverá fornecer (em regime de comodato), todos os equipamentos e materiais necessários ao pleno e regular funcionamento dos sistemas, conforme especificações mínimas exigidas no projeto básico já existente e quando haver posteriormente determinadas alterações em projeto técnico aprovado;

3.4. Alarme: O sistema de alarme deverá possuir monitoramento de 24 horas, onde deverá detectar, via sensores de presença, movimentos nos locais a serem protegidos, emitindo sinais no local (sirene) e remotamente na base de operações e controle da contratada (via telefone ou meio adequado). Os equipamentos deverão ser diretamente ligados a uma central de monitoração 24 horas através de linha telefônica dedicada ou outro meio de

transporte on-line de informações (sob ônus da CONTRATADA), permitindo o registro de ocorrências em tempo real e procedimentos imediatos sendo acionados imediatamente.

3.5. Cerca Eletrificada Pulsativa: O sistema de cerca elétrica será proteção adicional ao sistema de segurança da CONTRATANTE, já instalada no muro que cerca todos os pontos vulneráveis dos perímetros da sede do Conselho (hastes de alumínio, fios, sensores, central de choque e sistema de aterramento), descarregando alta tensão pulsante (de forma intermitente) a quem tocá-la, sem causar danos sérios à saúde (baixa corrente). Deverá possuir uma monitoração constante para evitar eventuais tentativas de corte ou aterramento do fio por parte de intrusos.

3.6. Câmeras de Filmagem TV: O sistema para monitoramento, gravação e transmissão de imagens de câmeras já instalados, deverão ser digitalizados, capturados com data e hora, comprimidos e guardados no HD (disco rígido) de um DVR/microcomputador, como arquivos para posterior observação, por período de 30 (trinta) dias corridos ou mais (sendo entregue arquivos armazenados por igual período se houver o incidente ou requisitado pela CONTRATANTE). O sistema CFTV, deverá ter boa qualidade de gravação dos arquivos, boa velocidade de captura de imagens por segundo, facilidade em se assistir às gravações, tendo possibilidade de fazer-se backup's em DVD ou outro dispositivo de armazenamento de dados portátil USB;

3.7. Durante toda a vigência do contrato, concomitante com a prestação de serviços de segurança eletrônica, a CONTRATADA deverá realizar manutenções preventivas e manutenções corretivas, sempre que observar alguma falha no sistema ou informada pelo CONTRATANTE, devendo, para isso, comunicar sempre ao fiscal do contrato;

3.8. A CONTRATADA deverá realizar, sem nenhum ônus para a CONTRATANTE, atualizações (substituições) dos equipamentos e materiais fornecidos, em comodato, sempre que as tecnologias dos mesmos encontrarem-se desatualizadas em relação ao mercado, fornecendo novos equipamentos e/ou materiais no lugar daqueles;

3.9. A CONTRATADA deverá assinar um termo de confidencialidade sobre materiais, imagens, dados e informações disponibilizados ou conhecidos em decorrência da presente contratação.

4- DOS PRAZOS

4.1. A contratação será formalizada mediante a assinatura do contrato de prestação de serviços, que será firmado por um prazo inicial de 12 (doze) meses, podendo ser, sucessivamente, renovado por igual período conforme a Lei nº 8.666/1993;

4.2. O prazo para início da prestação dos serviços (instalação e configuração dos equipamentos) deverá ser de até 24 (vinte e quatro) horas após Convocação Oficial.

4.3. Os pedidos de prorrogação deverão ser motivados e comunicados expressamente à Coordenação – Geral para análise e eventual autorização.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Disponibilizar ao CREFITO-13 um atendimento diferenciado em horário comercial, preferencialmente por consultores devidamente nomeados para tal função.

5.2. Executar diretamente o objeto da contratação, através de seus próprios meios e de profissionais que deverão possuir qualificação adequada ao tipo de serviço que estiver sendo realizado, conforme o estabelecido neste Termo de Referência, sempre que possível.

5.3. Entregar os serviços dentro dos prazos estabelecidos.

5.4. Responder por danos causados diretamente ao CREFITO-13 ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo ou ainda de terceiros a serviço da CONTRATADA, quando da execução dos seus serviços, não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento por este Conselho.

5.5. Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados.

5.6. Dispor da quantidade de funcionários e de parceiros comerciais necessários à entrega dos serviços e produtos solicitados dentro dos prazos retro estabelecidos

5.7. Prestar informações e esclarecimentos porventura solicitados pelo CREFITO-13 em até 24h (vinte e quatro horas), por meio de um funcionário designado para acompanhar o contrato.

5.8. Apresentar, sempre que solicitado, o detalhamento dos serviços prestados;

5.9. Comunicar, imediatamente por escrito, ao CREFITO-13 qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, independentemente de solicitação por parte da CONTRATANTE para adoção das medidas cabíveis;

5.10. Manter, durante toda a execução do contrato a ser celebrado, a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo;

5.11. Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais, verificando sempre o seu bom desempenho, realizando os serviços em conformidade com a proposta apresentada e nas orientações da CONTRATANTE, observando sempre os critérios de qualidade dos serviços a serem prestados.

5.12. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

5.13. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da celebração do contrato.

5.14. Prestar os serviços com eficiência, competência e diligência, obedecendo ao disposto no contrato.

5.15. Manter vínculo empregatício formal, expresso, com os seus empregados, sendo responsável pelo pagamento de salários e todas as demais vantagens, recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas, além de seguros e indenizações, taxas e tributos pertinentes, conforme a natureza jurídica da CONTRATADA, bem como por quaisquer acidentes ou mal súbito de que possam ser vítimas, quando em serviço, na forma como a expressão é considerada na legislação trabalhista, ficando ressalvado que a inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para execução de serviços referentes ao objeto deste Termo, quando necessário.

6.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, com relação ao objeto deste contrato.

6.3. Assegurar-se da boa prestação e qualidade dos serviços prestados.

6.4. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do serviço desejado.

6.5. Fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, estipuladas no Termo de Referência e no Contrato Administrativo, excetuando-se aquelas expressamente dispostas.

6.6. Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços, por intermédio da Coordenação - Geral do CREFITO-13 ou por funcionário ou Departamento designado para tal função.

6.7. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento devido pela CONTRATANTE processar-se-á, mensalmente, mediante a apresentação da Nota Fiscal por parte da CONTRATADA, bem como de boleto bancário ou indicação dos dados bancários da CONTRATADA para que seja efetuado o crédito devido, em até 05 (cinco) dias úteis.

NEUSA FÉLIX DE AZEVEDO
Coordenadora Geral do CREFITO-13

Aprovado por:

RODRIGO LUCCHESI CORDEIRO
Diretor Tesoureiro do CREFITO-13